

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE



CONTROLE DE LEGALIDADE

INTERESSADO: Gandarela Minérios Ltda.

PROCESSO Nº 27/2002/005/2008

AI Nº 52195/2007

Da análise de revisão da legalidade do auto de infração em questão foi constatado que o mesmo preenche todos os requisitos de validade previstos na Nota Técnica nº 002/2008;

Da análise de revisão da legalidade do auto de infração em questão foi constatado que este não preenche os requisitos de validade descritos na Nota Técnica de nº 002/2008, pois constatamos que:

- _____ identificação incompleta ou erro do endereço do autuado;
- _____ ausência, erro ou divergência na descrição do fato constitutivo da infração;
- _____ ausência, erro ou divergência na disposição legal ou regulamentar em que fundamenta a autuação;
- _____ ausência ou divergência da aplicação das penas;
- _____ ausência ou erro no prazo de defesa;
- _____ ausência do local e data da autuação;
- _____ ausência ou incorreção da identificação do autuante;
- _____ a descrição do fato não corresponde à infração da agenda marrom.

Da análise de revisão da legalidade do auto de infração em questão foi constatado que este preenche os requisitos de validade descritos na Nota Técnica de nº 002/2008, porém deverá ser alterado, pois constatamos que:

- _____ erro ou ausência de reincidência genérica;
- _____ erro ou ausência de reincidência específica.

Da análise de revisão da legalidade do auto de infração em questão foi constatado que este preenche os requisitos de validade descritos na Nota Técnica de nº 002/2008, sem prejuízo da continuidade do processo para constatação da caracterização da infração ambiental, porém deverá ser alterado, pois constatamos que:

- ausência ou erro no valor da multa que não implica nova notificação;
- ausência ou erro no valor da multa;
- ausência ou erro de circunstância agravante;
- ausência ou erro de circunstância atenuante.

Podemos concluir que o presente auto de infração deverá:

- ser anulado, pois foi constatado vício insanável devendo ser arquivado o processo administrativo de autuação;
- ser alterado e reaberto novo prazo de defesa, nos termos do artigo 82 do Decreto nº 44.844/08;
- ser encaminhado para parecer Jurídico.

Pelo exposto e considerando a análise realizada do auto de infração em questão encaminhamos para a revisão do controle ao **Vice-Presidente da FEAM**, para as formalidades de praxe.

OBSERVAÇÕES:

Responsáveis pela elaboração:	
MGS:	
Data:	
Estagiário de Direito:	
Data:	
Analista Ambiental: Daniela de Souza	<i>[Handwritten Signature]</i>
Data: 29 de outubro de 2008	
Joaquim Martins da Silva Filho:	<i>[Handwritten Signature]</i>
Procurador- Chefe da FEAM	
Data:	

feam



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL

**FOLHA DE
DESPACHOS**

PROCESSO: 27/2002/005/2008
AUTUADO: Gandarela Minérios Ltda.
DE: PRO-FEAM
PARA: NAI



Senhora Coordenadora,

A defesa apresentada tempestivamente não atende ao requisito previsto no artigo 34, II, do Decreto nº 44844/2008, que revogou o Decreto nº 44309/2006, referente à **apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda.**

Desta forma, segundo o artigo 35, 1º, do Decreto nº 44844/2008, o autuado deverá ser notificado para emendar a sua peça, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação da penalidade.

Assim sendo, encaminho os autos e solicito que se proceda à notificação do autuado.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2008

LOCAL E DATA

ROSANITA DA LAPA GONÇALVES ARRUDA
ANALISTA AMBIENTAL - MASP 1059325-9
PRO-FEAM



Governo do Estado de Minas Gerais
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Diretoria de Monitoramento e Fiscalização Ambiental
Núcleo de Auto de Infração

OFÍCIO Nº 87/2009 NAI/DMFA/FEAM

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2009.

Ref.: Emenda da Defesa

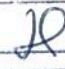
Prezados senhores:

Tendo em vista a apresentação de Defesa ao Auto de Infração 052195/2007, em 26.02.2008, processo nº: 27/2002/005/2008, sem o preenchimento dos requisitos formais do artigo 34, do Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008, no que se refere "à apresentação da cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda (inciso II)", concede-se o prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento desta notificação, para emendar a peça de defesa em consonância com o dispositivo legal citado.

Ressalte-se que o não atendimento, no prazo concedido, do requisito mencionado implicará a aplicação da penalidade, conforme dispõe o artigo 35, parágrafo 1º, do Decreto 44.844, de 25 de junho de 2008.

Atenciosamente.


Angelina Maria Lanna de Moraes
Diretora de Monitoramento e Fiscalização Ambiental

FEAM	
Protocolo nº	007825/2009
Divisão	NAI
Mat	Visto: 

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL
47
FL Nº

À
Gandarela Minérios Ltda
Av. Uruguai, nº 1107, Apto. 201. Bairro Sion
CEP: 30.310-300 – BELO HORIZONTE/MG.
CNPJ: 08.012.235/0001-05

NM/ds

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

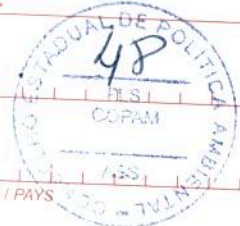
ENDEREÇO /

A
Gandarela Minérios Ltda.
Av. Uruguai, nº1107, Apto. 201 - Sion
30.319-300 - BELO HORIZONTE - MG
27/2002.005/2008
OF/Nº87/2009/NAUDMFA/FEAM

CEP / CODE POS

UF

PAIS / PAYS



DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Nº 10º andar

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Mara Francisca Moura

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

29/01/09

UNIDADE DE ENTREGA / BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

(MARA FRANCISCA MOURA)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Clifford Jon
8.119.579-7



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

28
09
0/0

27/02/05/2008



**À DIRETORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL –
NÚCLEO DE AUTO DE INFRAÇÃO DA FEAM**

A/C: Sra. Angelina Maria Lanna de Moraes

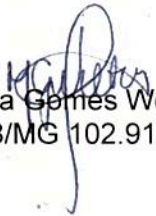


Ref.: Ofício nº87/2009 – NAI/DMFA/FEAM
Auto de Infração nº: 052195/2007

GANDARELA MINÉRIOS LTDA, empresa sediada na Estrada Barão à Socorro, s/nº, Fazenda do Congo, Zona Rural, CEP 35970-000, no Município de Barão de Cocais, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.012.235/0001-05, por seus procuradores infra-assinados, vem requerer a juntada do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – inscrição no Ministério da Fazenda, aos autos do processo COPAM nº 27/2002/005/2008, em atendimento ao requisito mencionado no art. 34 do Decreto nº 44.844/2008

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2009.


Mariana Gomes Welter
OAB/MG 102.912


Marina da Matta Lopes Amorim
OAB/MG 98.549


João Paulo Campello de Castro
OAB/MG 10.660

NAI



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.012.235/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/05/2006
NOME EMPRESARIAL GANDARELA MINERIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO EST BARAO DE COCAIS A SOCORRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO AREA CALCARIO	
CEP 35.970-000	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA GONGO	MUNICÍPIO BARAO DE COCAIS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **05/02/2009** às **16:13:18** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

27/02/05/2008



**À DIRETORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
NÚCLEO DE AUTO DE INFRAÇÃO DA FEAM**



A/C: Sra. Angelina Maria Lanna de Moraes

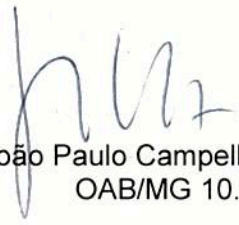
Ref.: Ofício nº87/2009 – NAI/DMFA/FEAM
Auto de Infração nº: 052195/2007


GANDARELA MINÉRIOS LTDA, empresa sediada na Estrada Barão à Socorro, s/nº, Fazenda do Congo, Zona Rural, CEP 35970-000, no Município de Barão de Cocais, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.012.235/0001-05, por seus procuradores infra-assinados, vem requerer a juntada da procuração original.

5622141

Termos em que pede deferimento.
Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2009.


Mariana Gomes Welter
OAB/MG 102.912


João Paulo Campello de Castro
OAB/MG 10.660


Marina da Matta Lopes Amorim
OAB/MG 98.549

Jonathan
só Recebe
com a guia

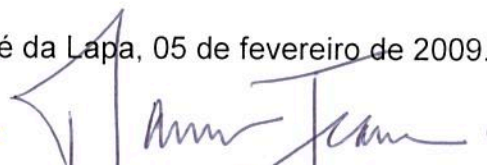
NAI

PROCURAÇÃO

GANDARELA MINÉRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Barão de Cocais a Socorro, Fazenda do Gongo, Área Calcário, município de Barão de Cocais, MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.012.235/0001-05, representada por seu Presidente **Sr. MARCOS DE AZEVEDO FERREIRA FRANÇA**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do RG nº 6.057.535, SSP/SP e do CPF nº 046.635.538-69, residente e domiciliado na Rua James Joule, 92, 11º Andar, Conj. 111, São Paulo – SP, nomeia e constitui seu bastante procurador, independente da ordem de nomeação, separadamente ou em conjunto de dois, **JOÃO PAULO CAMPELLO DE CASTRO**, brasileiro, advogado, inscrito no C.P.F sob o nº 009.921.946-87 e na OAB/MG sob o nº 10.660; **MARINA DA MATA L. AMORIM**, brasileira, advogada, inscrita no C.P.F sob o nº 048.773.836-54 e na OAB/MG sob o nº 98.549; e **MARIANA GOMES WELTER**, brasileira, advogada, inscrita no C.P.F sob o nº 013.706.986-31 e na OAB/MG sob o nº 102.912, todos integrantes de **Escritório de Advocacia João Paulo Campello de Castro**, com sede na Rua Lavras, 606, São Pedro, Belo Horizonte – MG e **Diogo Ribeiro de Gusmão**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 109.966, CPF nº 052.007.317-71, com escritório na Rua James Joule nº 92, grupo 111, Brooklin, São Paulo-SP, podendo, ter acesso aos autos dos processos, obter cópias, despachar e protocolar documentos de interesse da Outorgante no processo administrativo nº 0027/2002/005/2008 em curso na FEAM, e tudo mais que se fizer necessário para o cumprimento do presente Mandato. O presente Mandato tem validade até 31 de dezembro de 2009, sendo vedado o seu subestabelecimento.

São José da Lapa, 05 de fevereiro de 2009.





GANDARELA MINÉRIOS LTDA
Marcos de Azevedo Ferreira França
Presidente





SECRETARIA DE ESTADO DE
FAZENDA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO ESTADUAL-DAE

NOME GANDARELA MINERIOS LTDA		
ENDEREÇO R.: FELIPE DOS SANTOS, 521 3º ANDAR		
MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG	TELEFONE

VENCIMENTO 23/12/2009	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 3 - CNPJ	4 - CPF 5 - OUTROS 6 -
TIPO 3	NÚMERO IDENTIFICAÇÃO 08012235000105	
CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG		
MÊS/ANO REFERÊNCIA 12/2009		
Nº DOCUMENTO 0510070450197		

HISTÓRICO

Órgão: FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente
Serviço: 5 - Repografia
Empreendimento: GANDARELA MINERIOS LTDA, CPF/CNPJ: 08012235000105
Parcela: Pagamento Integral
Processo de AI: 00027/2002/005/2008
Número do AI: F-52195/2007
Documento de Referência: 735869/2009 - DAE
Documento no SIAM: 735869/2009

Sr. Caixa, Este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável

85660000000 9 15600213091 2 22312051007 6 04501970209 6

AUTENTICAÇÃO
IXIAN0003 336041483 171209
15,60C SECDIN

TOTA	15,60
-------------	--------------

1ª VIA CONTRIBUINTE

027/2002/005/2008

EXMO. Sr. Superintendente da Superintendência Regional de Meio ambiente
Desenvolvimento Sustentável (SUPRAM – MG)



PRO

PA COPAM 0027/2002/005/2008
Auto de Infração nº 052195/2007



GANDARELA MINÉRIOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do PA COPAM vem respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, requerer juntada de procuração anexa.

Termos em que pede deferimento

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2012

João Paulo Campello de Castro
OAB/MÇ 10.660

Ana Rafaella Trindade
OAB/MG 32.572 E

Verônica Maria R. do Nascimento França
Verônica Maria R. do Nascimento França
OAB/MG 113.353

Elis Christina Pinto
OAB/MG 119.289

Breno Luiz Marques B. de Oliveira
OAB/MG 102.429

[Signature]
Carolina Bernardes Wandiberg
Acadêmica de Direito

NAI
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
JOÃO PAULO CAMPELLO DE CASTRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS
OAB/MG Nº 362

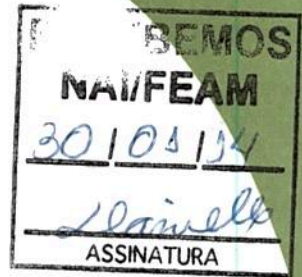


**campello
castro**
Consultoria & Assessoria Jurídica

007/2002/005/2008

2008

FEV. 01



**À SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO METROPOLITANA
DE BELO HORIZONTE – SUPRAM CENTRAL**



**Auto de Infração nº: 052195/2007
PA COPAM nº 00027/2002/005/2008**

GANDARELA MINÉRIOS LTDA, empresa sediada na Estrada Barão de Cocais a Socorro, s/nº, Fazenda do Gongo, Zona Rural, CEP 35970-000, no Município de Barão de Cocais, neste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.012.235/0001-05, por seus procuradores infra-assinados, vem requerer a juntada do instrumento particular de procuração anexo aos autos do processo.

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2014.

[Signature]

**Pp. João Paulo Campello de Castro
OAB/MG 10.660**

NAI



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM

PROCESSO: 000027/2002/005/2008
AUTO DE INFRAÇÃO: 52195/2007
AUTUADO: GANDARELA MINÉRIOS LTDA.

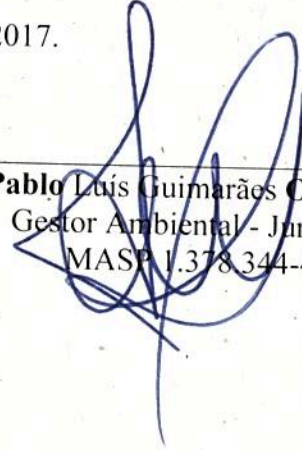


DESPACHO

Ao Gabinete,

Tendo em vista a presença de questões técnicas levantadas pela autuada na defesa tempestivamente apresentada, deve o processo administrativo ser encaminhado para manifestação da equipe técnica competente.

Belo Horizonte, 7 de fevereiro de 2017.


Pablo Luís Guimarães Oliveira
Gestor Ambiental - Jurídico
MASP 1.378.344-4